



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.882, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESP. CULT. E RECREAÇÃO-SETUR

13.392.0029.1257 – REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON 2025 – CV.629/2025/PGE-SEJUCEL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais)

D.R: 1.701.0000.0000

Ficha de Receita: 253

Ficha de Despesa: _____

§ 2º 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESP. CULT. E RECREAÇÃO-SETUR

13.392.0029.1257 – REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2025 – CV.629/2025/PGE-SEJUCEL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

D.R: 1.500.0000.0000

Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º e § 2º no valor montante de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse Estadual através de Convênio nº 629/2025/PGE-SEJUCEL, por intermédio do Deputado Alan Queiroz, e o valor descrito no § 2º de Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), referente a contrapartida será por anulação do orçamento municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Recreação- SETUR em anexo.

ANULAÇÃO:





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESP. CULT. E RECREAÇÃO-
SETUR 04.122.0002.2014– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -
SETUR

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

D.R: 1.500.0000.0000

Ficha de Despesa: 176

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 22 de dezembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **22/12/2025 12:25:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1225.4W25.6553.422K.3385, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.9E8.7C8** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1882/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3 , em **22/12/2025 - 11:35:23**

Código de Autenticidade deste Documento: 1130.7435.623H.2257.4224

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

